

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 97 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro fiscais para a empresa Menegazzo e Menegazzo Agrícola Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a empresa Menegazzo e Menegazzo Agrícola Ltda, CNPJ nº 17.335.863/0001-12, para conclusão de sua instalação junto ao Município de Santo Augusto/RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de incentivos fiscais, o que segue:

I – isenção do pagamento, por 15 (quinze) anos consecutivos, a partir da data da concessão, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel objeto desta Lei, após a sua urbanização, e as respectivas benfeitorias que vierem a ser edificadas sobre o mesmo;

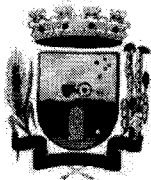
II – redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), por 15 (quinze) anos consecutivos a partir da data da concessão, incidente sobre a prestação de serviços realizada pela empresa beneficiária;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SICOMTUR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
17 DE DEZEMBRO DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 98/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiros fiscais para a empresa Menegazzo e Menegazzo Agrícola Ltda.”

O referido projeto visa a autorização legislativa para concessão de incentivo financeiro e fiscal a empresa Menegazzo e Menegazzo Agrícola Ltda. O incentivo financeiro de R\$ 6.000,00 será destinado ao termino da instalação da empresa neste município, para a instalação da oficina, rampa de lavagem e aterro de terreno, conforme requerimento da empresa. Os incentivos fiscais de isenção do pagamento, por 15 (quinze) anos consecutivos, a partir da data da concessão, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel objeto desta Lei, após a sua urbanização, e as respectivas benfeitorias que vierem a ser edificadas sobre o mesmo e a redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), por 15 (quinze) anos consecutivos a partir da data da concessão, incidente sobre a prestação de serviços realizada pela empresa beneficiária.

O incentivo financeiro se justifica devido ao retorno que a empresa está trazendo ao município, e os incentivos fiscais busca o tratamento igualitário para esta empresa diante do que foi concedido a empresa Pipi Máquinas quando da sua instalação.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGUETTO
Prefeito Municipal

ILMO SR.

PREFEITO MUNICIPAL

DE SANTO AUGUSTO-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 40.10/15
Data: 30/11/15
Silvana J. Gutshoski

REQUERIMENTO

A empresa Menegazzo e Menegazzo Agrícola LTDA, inscrita no CNPJ 17.335.863/0001-12, com sede na Avenida Pedro Campos, 812, deste município, está instalada aqui desde Janeiro de 2013, gerando impostos, renda e empregos no município. Atualmente geramos 15 empregos diretos, sendo 15 colaboradores que aqui residem e sustentam suas famílias através de seu emprego. Além disso, compramos no comércio local, sendo em tornearias, mercados, postos de combustíveis, livrarias entre outros, contribuindo com o desenvolvimento do comércio local, e da mesma forma gerando renda e empregos para estes estabelecimentos. Sendo assim, viemos através deste solicitar:

- Auxílio financeiro para término da obra e instalação da oficina, rampa de lavagem e aterro do terreno, e; 456.000,00
- Isenção de impostos IPTU após a urbanização do terreno da sede da empresa por um tempo de 15 anos;
- Redução dos Impostos municipais ISSQN por quinze anos;

Nesses Termos

Pede Deferimento

Santo Augusto-RS, 16 de novembro de 2015

Star MENEGAZZO

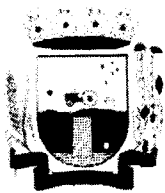
Fernando Menegazzo
Sócio Gerente
CPF 837.718.820-87

Fernando Menegazzo

Menegazzo e Menegazzo Agrícola LTDA

CNPJ: 17.335.863/0001-12

3783-4685



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SICOMTUR

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone (55) 3781-4496/4359 – E-mail: sicomtur@santoaugusto.rs.gov.br



Memorando 62/2015/ SICOMTUR

Santo Augusto, 10 de Dezembro de 2015.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: **Pedido de incentivos para empresa Menegazzo e Menegazzo.**

Senhor José Luiz Andrighetto.

Ao cumprimentá-lo, informamos que a respeito da solicitação feita pela empresa Menegazzo e Menegazzo Agrícola LTDA (em anexo), encaminhado ao prefeito municipal, informamos que a Lei Municipal nº 2.473/2013 contempla em seu art. 5º, II, a isenção de IPTU por cinco anos consecutivos; III, a redução para alíquota mínima de 2% (dois por cento), no pagamento por cinco anos consecutivos, a partir da data de concessão, do Imposto Sobre Serviços- ISS, bem como o inciso VI, § 3º do mesmo artigo, que ressalta as condições a serem observadas para a concessão de benefícios às empresas interessadas.

Em reunião do Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia – CMI/ACT, oportunidade na qual o assunto foi apreciado, conforme ata em anexo, os conselheiros deixam a critério do Poder Executivo analisar a solicitação de tais incentivos, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, e as possibilidades disponíveis pelo Poder Executivo e, após análise da situação, julgando-a procedente, que se encaminhe projeto de Lei para concessão de tais benefícios.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Kátia Schwantes Lacorte
Kátia Schwantes Lacorte
Secretária da SICOMTUR

*CIENTE. DETERMINO QUE
SEJA CONCEDIDA OS INCENTIVOS
REQUERIDOS, DIANTE DO INTERESSE
PÚBLICO. 10-12-15*

José Luiz Andrighetto
José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

o resumo da reunião em que
foram lidos os documentos. Marilze Spangotto,
pública. Gutter, Luiz E. P. Machado, MCE Jr
João Perti, Afonso, Kátia Lacerte, Sônia B. B. B.

Ato n.º 6 / 2015

Após dez dias do mês de dezembro do ano de doze mil e quinze
os nove feros reuniu-se na sala da SICOMTUR os integrantes
do CMIACT. Após a leitura da ata da reunião anterior, a
secretaria da SICOMTUR Kátia Lacerte deu início aos trabalhos
lendo memorando enviado pela assessoria jurídica do município
informando que o município tem autonomia, digo o Poder executi-
vo municipal, tem autonomia para exercer poder de polícia, ou seja
os camelheiros entendem que os proprietários de lotes que en-
contram-se adiante devem ser notificados da irregularidade e
dado prazo para construção de acordo com a lei. Quanto ao
sequestro da empresa Fritzgen Comércio e Indústria de Gás
duas LTDA comunicando que a pista de motoneros está trazen-
do algum transtorno por ordem de moto muito próximo ao
terreno da empresa, nos lhe permito dar os acobamentos na con-
strução, os camelheiros entendem que o Poder Executivo tem que
tomar uma posição. Considerando que o local é um Distrito
Industrial, destinado às indústrias e não à pista de corrida.
Em seguida foi colocada em pauta o sequestro da empresa
Menegazzo e Menegazzo jurídica LTDA onde solicita auxílio finan-
ceiro, isenção de IPTU por um período de (15) quinze anos e
redução de ISSAN também por quinze anos. Os camelheiros conclu-
íram que a Administração Municipal deve fazer uma análise
criteriosa sobre a legalidade da concessão de tais incentivos.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal e da capacidade
do município em conceder tais incentivos. Dando sequência
a secretaria comunicou o grupo que a empresa Puro Trato em
cominhou o projeto de construção no lote pré-reservado pela em